



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17 120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.382 DE 14 DE ABRIL DE 1992

QUE ALTERA OS ARTIGOS 2º E
3º DA LEI Nº 2.356 DE 07 DE
JANEIRO DE 1.992.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Os Artigos 2º e 3º da Lei nº 2.356 de 07 de janeiro de 1.992 ficam alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. A publicidade a que se refere o artigo anterior deverá ser feita em painéis fixos ou pintados, na medida máxima de 1,80 x 0,70 cm, de material a ser definido, não sendo permitido o seu feitiço em tecidos.

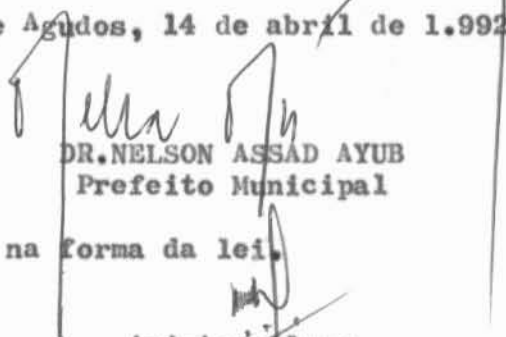
Artigo 3º. Os painéis publicitários serão afixados ou pintados no recinto do Ginásio de Esportes Municipal e distribuídos de maneira que não atrapalhem a visibilidade do público e nem a prática das atividades esportivas e de outros eventos.

Artigo 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 2.356 de 07/01/92.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi -

ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de abril de 1.992.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na forma da lei.


Aristen Alves
Diretor Administrativo